



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/198

Vitória, 09 de outubro de 2023

Senhor Vereador
Leandro Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação 140/2023, de autoria do vereador André Moreira, através do OF. nº 639/2023/SEDEC/GAB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Ref. Proc. 5736311/2023- PMV
9574/2023- CMV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 639/2023 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 04 de setembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 5736311/2023 – REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES EXCLUSIVO CMV

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, motivado pelo **Requerimento de Informação nº 140/2023**, protocolizado na CMV sob o nº **9574/2023**, de autoria do Sr. Vereador **André Moreira**, o qual requer as seguintes informações acerca da demanda da Associação de Moradores do Bairro dos Bairros Do Quadro e Do Cabral referente a construção de um espaço de lazer com campo de futebol no Alto Do Cabral, formalizada do Fala Vitória – 156 sob o nº 2023.068.213: *“(1) A Prefeitura confirma o recebimento desta solicitação da Associação?; (2) Já existe oficialmente algum projeto ou planejamento da Prefeitura para implantação de espaço de esporte, cultura e lazer nos bairros Do Quadro e Do Cabral?; (3) A Secretaria de Obras está ciente e dará encaminhamento ao pedido da Associação? Se sim, qual ou quais?; (4) A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação está ciente e dará algum encaminhamento ao pedido da Associação? Se sim, qual ou quais? (5) A Prefeitura irá agendar visita técnica no território, na região do Alto Do Cabral, como solicitado pela Associação, para ouvir a comunidade e avaliar a viabilidade da obra solicitada? Se sim, em qual prazo?”*, informamos o que segue.

Em atenção à solicitação de informações do Ilustre Vereador, informamos que a solicitação dos moradores foi encaminhada pelo canal Fala Vitória – 156 da Prefeitura de Vitória, e o conteúdo se restringe a solicitação do comparecimento da SEMOB e da Central de Serviços ao local para acompanhar o pedido de uma praça de lazer para as crianças no Alto Do Cabral.

Considerando que a SEDEC é a responsável por desenvolver projetos urbanísticos para a cidade, ao chegar a demanda para a Secretaria de Obras, está transferiu para a SEDEC pelo motivo exposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

Para melhor responder a demanda à população, a equipe técnica da SEDEC reuniu ações planejadas para a região que consiste na elaboração de projeto para uma nova praça em terrenos localizados na Rua São João.

Sendo assim, a Secretaria trabalha da seguinte forma:

I – Elaboração de TR para contratação de levantamento topográfico e projetos executivos;

II – Na fase inicial do contrato, realização de reunião com as lideranças comunitárias para definição do programa de necessidades, considerando os desafios do terreno, as questões técnicas e o desejo da população para o local.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO
FORRECHI:02463362774

Assinado de forma digital por
LUCIANO FORRECHI:02463362774
Dados: 2023.09.29 13:17:20 -03'00'

LUCIANO FORRECHI
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 30.235.189/0001-62

Nome/ Nome Empresarial

BOOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 300, EDIF WORK CENTER SALA 2002, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA - ES

Inscrição municipal

1-1251264

Processo

6476300/2022

Área Licenciada

68,75m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA - ES

Data Início

08/04/2023 15:00

Data Término

08/04/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

Tardezinha Vitória (Thiaguinho)

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

05/04/2023

Data Expedição

10/04/2023

Data Validade

08/04/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b9104d-253c-4af4-be15-c4a2882023d8



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 48.025.773/0001-59

Nome/ Nome Empresarial
DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço
RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal
5-1052297

Processo
7790103/2022

Área Licenciada
0,00m²

Endereço do Evento
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
11/05/2023 15:30

Data Término
14/05/2023 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

FEIRA SABORES DA TERRA.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

OBSERVAÇÕES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
11/05/2023

Data Expedição
12/05/2023

Data Validade
14/05/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :9a2c637a-fdde-4b6f-8944-2aee1a65ba15



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 48.025.773/0001-59

Nome/ Nome Empresarial

DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço

RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal

5-1052297

Processo

7790103/2022

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Inicio

11/05/2023 15:30

Data Término

14/05/2023 22:00

Horários de funcionamento da feira

Quinta feira: 11/05: 15:30h as 22:00h

Sexta feira: 12/05: 15:00h as 22:00h.

Sábado: 13/05: 13:30h às 22:00h.

Domingo: 14/05: 09:30h as 18:00h.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

11/05/2023

Data Expedição

12/05/2023

Data Validade

14/05/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :9a2c637a-fdde-4b6f-8944-2aee1a65ba15



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.364.462/0001-44

Nome/ Nome Empresarial

SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA BELMIRO RODRIGUES DA SILVA, 170, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-45036

Processo

3225914/2023

Área Licenciada

6819,68m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

02/06/2023 10:00

Data Término

04/06/2023 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

ESX - ESPIRITO SANTO INNOVATION EXPERIENCE.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
02/06/2023

Data Expedição
30/08/2023

Data Validade
04/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave 16b9fd4b-4dae-43e7-be5c-3e04c5e019e5



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3779461/2023

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

16/06/2023 14:00

Data Término

16/06/2023 19:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

14/06/2023

Data Expedição

14/06/2023

Data Validade

16/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :7eee4290-f92d-4011-b167-483d4d3fb798



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3779461/2023

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

16/06/2023 14:00

Data Término

16/06/2023 19:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO

LANÇAMENTO ABERTURA DA TEMPORADA DA BALEIA JUBARTE 2023 E INAUGURAÇÃO DO MONUMENTO SALTO DA BALEIA VITÓRIA

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

14/06/2023

Data Expedição

14/06/2023

Data Validade

16/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :7eee4290-f92d-4011-b167-483d4d3fb798



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.659.347/0001-05

Nome/ Nome Empresarial

BPC PARTICIPACOES E PRODUcoes ARTISTICAS S.A

Endereço

RUA Aspícueta, 422, SALA 51B E 52B, VILA MADALENA, SÃO PAULO - SP

Inscrição municipal

5-1052901

Processo

3345994/2023

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

23/06/2023 18:00

Data Término

24/06/2023 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

"BPC Festival Encontros Titãs & Nx Zero"

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

23/06/2023

Data Expedição

26/06/2023

Data Validade

24/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :48705799-fbed-428a-a103-fb8f9d1941a9



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 50.269.814/0001-02

Nome/ Nome Empresarial

AQUI NOTICIAS, COMUNICACOESE GESTAO DE EVENTOS LTDA

Endereço

RUA IRMAOS FERNANDES, 59, PAV 01 SALA 101, BELA VISTA, GUAÇUÍ - ES

Inscrição municipal

5-1077384

Processo

3713525/2023

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/06/2023 14:00

Data Término

28/06/2023 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

Sustentabilidade Capixaba 2023.

O evento ocorrerá no período de 26 a 28/06/2023 de 09h às 21h.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

27/06/2023

Data Expedição

30/08/2023

Data Validade

28/06/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :62c4b62d-e448-462f-b0d9-b9012b65db44



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146793

Processo
3196205/2023

Área Licenciada
100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
30/06/2023 19:00

Data Término
02/07/2023 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

95° FESTA DE SÃO PEDRO 2023.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
30/06/2023

Data Expedição
30/06/2023

Data Validade
02/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :11ee5381-62fe-4a0b-9b0b-39cb7e9d2238



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3196205/2023

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

30/06/2023 19:00

Data Término

02/07/2023 23:59

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

30/06/2023

Data Expedição

30/06/2023

Data Validade

02/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :11ee5381-62fe-4a0b-9b0b-39cb7e9d2238



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

4522823/2023

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/07/2023 14:00

Data Término

08/07/2023 20:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO

FESTA DA BALEIA JUBARTE 2023

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC - SEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

07/07/2023

Data Expedição

07/07/2023

Data Validade

08/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :da93b588-60fa-4968-9a1f-e913a6e6005e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

4522823/2023

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, ESPAÇO BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Inicio

08/07/2023 14:00

Data Término

08/07/2023 20:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

07/07/2023

Data Expedição

07/07/2023

Data Validade

08/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :da93b588-60fa-4968-9a1f-e913a6e6005e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

2399960/2023

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA JOÃO PAULO II - PRAÇA DO PAPA, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

22/07/2023 15:00

Data Término

22/07/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

EMBAIXADOR IN VITÓRIA - GUSTAVO LIMA

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

21/07/2023

Data Expedição

24/07/2023

Data Validade

22/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :73007554-c997-4e81-80ec-169ae73bd1e7



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

2399960/2023

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA JOÃO PAULO II - PRAÇA DO PAPA, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

22/07/2023 15:00

Data Término

22/07/2023 23:30

OBSERVAÇÕES

FICA DETERMINADO QUE O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO É IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 23:30H.

OBSERVAÇÕES

A EMISSÃO DESTE ALVARÁ NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DAS DEMAIS MEDIDAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E COMUNICADAS PREVIAMENTE AOS RESPONSÁVEIS POR MEIO DE OFÍCIO.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

21/07/2023

Data Expedição

24/07/2023

Data Validade

22/07/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :73007554-c997-4e81-80ec-169ae73bd1e7



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 28.152.825/0001-40

Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-248239

Processo

7789594/2022

Área Licenciada

382,50m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

04/08/2023 09:00

Data Término

06/08/2023 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÉDIO PORTE

18º FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA - ES.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- O evento teve início no dia 03/08/2023, no período de 09h às 23h30.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

03/08/2023

Data Expedição

04/08/2023

Data Validade

06/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :07e14764-1b19-44ad-80a0-3c36cca56bf1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 00.767.029/0001-01

Nome/ Nome Empresarial

ROTA SERVICE LTDA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, , BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1310494

Processo

5034120/2023

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

17/08/2023 19:00

Data Término

19/08/2023 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÉDIO PORTE

JAZZ VITÓRIA FESTIVAL

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

17/08/2023

Data Expedição

18/08/2023

Data Validade

19/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :14cfa2e2-a45b-433e-8360-54b5189c5524



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146807

Processo

5360831/2023

Área Licenciada

7992,15m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 05:00

Data Término

27/08/2023 12:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÉDIO PORTE

MARATONA DE VITÓRIA

HORÁRIO DE LARGADA DA MARATONA: 05:30h

HORÁRIO DE LARGADA DA MEIA MARATONA: 06:30h

HORÁRIO DE LARGADA DA ORLA DE VITÓRIA: 07:15h

LOCAL DAS LARGADAS (TODAS): Praça do Papa;

LOCAL DAS CHEGADAS: Rua Judite Maria Tovar Varejão, ao lado da Superintendência do IBAMA (antigo TCU) na Cruz do Papa.

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - solicitado pela SEMESP

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

24/08/2023

Data Expedição

24/08/2023

Data Validade

27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave e1f89537-bcc3-4366-b80b-4c65d1d3da3f



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146807

Processo

5360831/2023

Área Licenciada

7992,15m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 05:00

Data Término

27/08/2023 12:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

24/08/2023

Data Expedição

24/08/2023

Data Validade

27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave e1f89537-bcc3-4366-b80b-4c65d1d3da3f



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 02.304.470/0001-74

Nome/ Nome Empresarial

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: PROM EDSON MACHADO:, SANTA HELENA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-854751

Processo

5743710/2023

Área Licenciada

9108,47m²

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, ESTACIONAMENTO AO LADO DA MARINHA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 09:00

Data Término

27/08/2023 13:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÉDIO PORTE

PEDALAÇO PELA PAZ, CONTE ATÉ 10! 2023; INAUGURANDO A CICLOVIA DA VIDA

CONCENTRAÇÃO 9h

LARGADA 10h

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

25/08/2023

Data Expedição

25/08/2023

Data Validade

27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e64ef1dd-7e3b-4ebb-a831-157f677c34a0



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 02.304.470/0001-74

Nome/ Nome Empresarial

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço

RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA, 121, EDIF: PROM EDSON MACHADO;, SANTA HELENA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-854751

Processo

5743710/2023

Área Licenciada

9108,47m²

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, ESTACIONAMENTO AO LADO DA MARINHA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

27/08/2023 09:00

Data Término

27/08/2023 13:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
25/08/2023

Data Expedição
25/08/2023

Data Validade
27/08/2023

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e64ef1dd-7e3b-4ebb-a831-157f677c34a0



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por KARLA MENDES RUAS NASCIMENTO, CPF: ***.84.167-** em 30/08/2023 17:11:24. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
83F0921C-7036-4DE6-9A39-08A2C1913EEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146793

Processo
7368690/2021

Área Licenciada
100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, AO LADO DO PROJETO BALEIA JUBARTE E DECK, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
11/01/2022 12:00

Data Término
30/01/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE PEQUENO PORTE

"Movimentação Cultural Verão na Praça do Papa 2022"

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
11/01/2022

Data Expedição
11/01/2022

Data Validade
30/01/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bb14b09c-918c-4d9c-99cb-1e812483c33c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146793

Processo
7368690/2021

Área Licenciada
100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA DO PAPA (JOÃO PAULO II), S/N, AO LADO DO PROJETO BALEIA JUBARTE E DECK, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
11/01/2022 12:00

Data Término
30/01/2022 22:00

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Data: 11 de janeiro a 30 de janeiro de 2022 (exceto as segundas-feira)

Horário: 17h às 22 horas de terça a sexta durante todo o mês de janeiro.

Horário: 12h às 18 horas aos sábados e domingos durante todo o mês de janeiro.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
11/01/2022

Data Expedição
11/01/2022

Data Validade
30/01/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bb14b09c-918c-4d9c-99cb-1e812483c33c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

421513/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/02/2022 12:00

Data Término

28/02/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÍNIMA DIMENSÃO

"VERÃO NA PRAÇA DO PAPA 2022"

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

03/02/2022

Data Expedição

04/02/2022

Data Validade

28/02/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :ea694c71-c222-4ef6-9160-64f097b08d5c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 08.237.431/0001-88

Nome/ Nome Empresarial

AGRO SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA MARIA CATHARINA BORG, 208, Cond. Araguaia, ARAGUAIA, MARECHAL FLORIANO - ES

Inscrição municipal

5-626465

Processo

198315/2022

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/04/2022 11:00

Data Término

10/04/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

EVENTO SABORES DA TERRA PRAÇA DO PAPA. (DE 07 A 10/04/2022 - 08H ÀS 22H)

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

08/04/2022

Data Expedição

13/05/2022

Data Validade

10/04/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :91de6cef-9730-457c-8298-d1f67b071015



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 08.237.431/0001-88

Nome/ Nome Empresarial

AGRO SERVICOS E EVENTOS LTDA

Endereço

RUA MARIA CATHARINA BORG, 208, Cond. Araguaia, ARAGUAIA, MARECHAL FLORIANO - ES

Inscrição municipal

5-626465

Processo

198315/2022

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/04/2022 11:00

Data Término

10/04/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

EVENTO SABORES DA TERRA PRAÇA DO PAPA. (DE 07 A 10/04/2022 - 08H ÀS 22H)

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

08/04/2022

Data Expedição

13/05/2022

Data Validade

10/04/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :bef5a000-98b4-403d-98ca-82961fae73cd



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.558.451/0001-03

Nome/ Nome Empresarial

SIND DA IND DE REP DE VEICULOS E ACESS DO E DO E SANTO

Endereço

RUA JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, 275, , FRADINHOS, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-706687

Processo

1263195/2022

Área Licenciada

370,42m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

06/05/2022 10:00

Data Término

08/05/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

MEGA PIT STOP.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- O EVENTO OCORRERÁ DE 08H ÀS 22H.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

06/05/2022

Data Expedição

06/06/2022

Data Validade

08/05/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f324f104-0335-468f-bc3f-16ceeda8b294



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

94º FESTA DE SÃO PEDRO 2022.

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

01/07/2022

Data Expedição

01/07/2022

Data Validade

03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

01/07/2022

Data Expedição

01/07/2022

Data Validade

03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 28.152.825/0001-40

Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-248239

Processo

258282/2022

Área Licenciada

382,50m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/06/2022 09:00

Data Término

05/06/2022 23:30

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

7º Feira da Agricultura Familiar e Reforma Agrário do Espírito Santo – FEAFES.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

02/06/2022

Data Expedição

06/06/2022

Data Validade

05/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b85be9-7a6b-489a-9afc-06e0bd17a9ab



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome/ Nome Empresarial

FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - FETAES

Endereço

RUA GENERAL GUARANÁ, 190, , JUCUTUQUARA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-248239

Processo

258282/2022

Área Licenciada

382,50m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

03/06/2022 09:00

Data Término

05/06/2022 23:30

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.
- ESTÁ CIENTE QUE QUALQUER DANO REFERENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NA PRAÇA DO PAPA É DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

02/06/2022

Data Expedição

06/06/2022

Data Validade

05/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :f5b85be9-7a6b-489a-9afc-06e0bd17a9ab





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço
RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146807

Processo
2911266/2022

Área Licenciada
7992,15m²

Endereço do Evento
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
11/06/2022 06:00

Data Término
11/06/2022 17:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE PEQUENO PORTE

"7ª VOLTA À ILHA DE VITÓRIA 30Km"

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMESP.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
08/06/2022

Data Expedição
09/06/2022

Data Validade
11/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c175c98f-dda9-41cf-9e2c-4e9e69bf506b



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0014-40

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

RUA ROSILDA FALCÃO DOS ANJOS, 150, , MÁRIO CYPRESTE, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146807

Processo

2911266/2022

Área Licenciada

7992,15m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, BALEIA JUBARTE, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

11/06/2022 06:00

Data Término

11/06/2022 17:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

08/06/2022

Data Expedição

09/06/2022

Data Validade

11/06/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c175c98f-dda9-41cf-9e2c-4e9e69bf506b



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

94º FESTA DE SÃO PEDRO 2022.

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

01/07/2022

Data Expedição

01/07/2022

Data Validade

03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

3551922/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

01/07/2022 18:00

Data Término

03/07/2022 21:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
01/07/2022

Data Expedição
01/07/2022

Data Validade
03/07/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c85c62f7-3bea-47a9-9e5d-324bda7c800a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146793

Processo
5132385/2022

Área Licenciada
100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
07/09/2022 18:00

Data Término
08/09/2022 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

CELEBRAÇÃO DOS 471 ANOS DA CIDADE DE VITÓRIA.

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
06/09/2022

Data Expedição
06/09/2022

Data Validade
08/09/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :cb105dd9-a338-4419-a589-08c4cfa3583



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

5132385/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

07/09/2022 18:00

Data Término

08/09/2022 23:59

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

06/09/2022

Data Expedição

06/09/2022

Data Validade

08/09/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :cb105dd9-a338-4419-a589-08c4cfa3583



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

4751786/2022

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/10/2022 15:00

Data Término

08/10/2022 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

FESTIVAL DE PISEIRO.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

OBSERVAÇÕES

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

03/10/2022

Data Expedição

06/10/2022

Data Validade

08/10/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :2bc9bb3f-b714-4b6a-9608-60e7b305b1d9



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 23.039.262/0001-65

Nome/ Nome Empresarial

MARQUES ESTRUTURAS LTDA

Endereço

AVENIDA Cachoeiro de Itapemirim, 2161, , SHELL, LINHARES - ES

Inscrição municipal

5-1038173

Processo

4751786/2022

Área Licenciada

0,00m²

Endereço do Evento

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, S/N, PRAÇA DO PAPA, ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

08/10/2022 15:00

Data Término

08/10/2022 23:59

- O NÃO ATENDIMENTO AO HORÁRIO DE INÍCIO E FIM ACARRETERÁ ALÉM DA SUSPENÇÃO AUTOMÁTICA NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
- DEVERÃO SER ATENDIDOS OS CRITÉRIOS INDICADOS NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº005/2022.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

03/10/2022

Data Expedição

06/10/2022

Data Validade

08/10/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :2bc9bb3f-b714-4b6a-9608-60e7b305b1d9



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 45.210.250/0001-94

Nome/ Nome Empresarial

IAMONDE DESIGN DE EVENTOS LTDA

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 601, LOJA 04:, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1297303

Processo

968618/2022

Área Licenciada

50,40m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

25/11/2022 17:00

Data Término

04/12/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE

ArteSanto do dia 25/11 a 04/12

Sábados e domingos – das 17:30 horas às 22 horas.

Segunda às Sextas feiras – das 10 às 22 horas

Ultimo domingo – das 10 às 21 horas

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

25/11/2022

Data Expedição

29/11/2022

Data Validade

04/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c39ec664-75b5-41f5-9c0c-9d4d8f24247a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 45.210.250/0001-94

Nome/ Nome Empresarial

IAMONDE DESIGN DE EVENTOS LTDA

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 601, LOJA 04:, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1297303

Processo

968618/2022

Área Licenciada

50,40m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

25/11/2022 17:00

Data Término

04/12/2022 22:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
25/11/2022

Data Expedição
29/11/2022

Data Validade
04/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :c39ec664-75b5-41f5-9c0c-9d4d8f24247a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento

CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMT002 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1-1146793

Processo

7389901/2022

Área Licenciada

100,00m²

Endereço do Evento

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início

10/12/2022 20:00

Data Término

10/12/2022 22:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE PEQUENO PORTE

NATAL DE ENCANTOS.

ISENTO DE TAXA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARTIGO 203 DA LEI MUNICIPAL 6.080/2003 - SOLICITADO PELA SEMC.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento

08/12/2022

Data Expedição

08/12/2022

Data Validade

10/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :810302a3-aaef-4982-bb7a-fc4fe7d4940c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 27.142.058/0013-60

Nome/ Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Endereço
AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PAVMTO02 BLOCO B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1-1146793

Processo
7389901/2022

Área Licenciada
100,00m²

Endereço do Evento
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
10/12/2022 20:00

Data Término
10/12/2022 22:00

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
08/12/2022

Data Expedição
08/12/2022

Data Validade
10/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :810302a3-aaef-4982-bb7a-fc4fe7d4940c



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 48.025.773/0001-59

Nome/ Nome Empresarial
DADALTO EVENTOS LTDA

Endereço
RUA MILANEZ DADALTO, 90, COND. ARAGUAIA, ARAGUAIA, ARAGUAIA - ES

Inscrição municipal
5-1052297

Processo
6397418/2022

Área Licenciada
0,00m²

Endereço do Evento
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, S/N, , ENSEADA DO SUÁ, VITORIA - ES

Data Início
15/12/2022 16:00

Data Término
18/12/2022 23:00

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE GRANDE PORTE
FEIRA DE NATAL.

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES

- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
- De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espírito Santo, trazida pela Lei nº 13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, com previsão de pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela legislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e intransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento
15/12/2022

Data Expedição
23/12/2022

Data Validade
18/12/2022

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :e8922d79-0ef1-4f64-9242-1c785a0b51fd



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por KARLA MENDES RUAS NASCIMENTO, CPF: ***.84.167-** em 30/08/2023 17:11:15. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
3744D2FC-7B67-4551-8339-146D74354DBE

